



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

1

PROCESSO LICITATÓRIO Nº11/2020-CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2020-CPL/PPE/CMM
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DIA: 22/06/2020, ÀS 14h00

A Câmara Municipal de Marabá, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 010/2019-CMM, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2020-CPL/PPE/CMM, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de empresa para execução de serviços de adequação do plenário e demais ambientes internos da Câmara Municipal de Marabá, à NBR 9050 da ABNT, que normatiza regras de acessibilidade, com fornecimento de material e mão de obra, visando acessibilidade aos portadores de necessidades especiais, conforme este Edital e seus Anexos, partes integrantes deste processo, observadas as especificações e disposições a seguir enumeradas, regendo-se esta licitação pela Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

1. DO LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública iniciar-se-á com a abertura dos envelopes Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS, e, posteriormente, o Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, do proponente vencedor, que se darão na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, situada na Rodovia Transamazônica s/n, Agrópolis do INCRA – Marabá/PA, pelo Pregoeiro, no dia 22 de junho de 2020, com início às 14h00, horário local.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública de lances, as empresas que apresentarem propostas no endereço descrito no item 1.1.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no item 1.1, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO, FONTE DE RECURSO, REGIME DE EXECUÇÃO E VALOR A SER PAGO

2.1. Objeto: contratação de empresa para execução de serviços de adequação à NBR 9050 da ABNT, que normatiza regras de acessibilidade, com fornecimento de material e mão de obra, para adequação do plenário e demais ambientes internos, visando acessibilidade aos portadores de necessidades especiais, na sede do Legislativo Municipal, disposto no Lote 01 composto de 01 item, conforme especificação dos Anexos III e VI do presente edital;

2.2. Fonte de Recursos, Dotação Orçamentária:

10.01.0101.01.031.0001.2001.33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA e

10.01.0101.01.031.0001.1001.44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.3. As características, especificações e demais elementos caracterizadores, encontram-se descritos nos ANEXOS III e VI deste Edital;

2.4. Regime de Execução: A contratação será realizada por execução indireta, tipo menor preço por lote, na forma do artigo 6º, VIII, alínea “a” da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2.5. Os serviços a serem contratados destinam-se a adequar as instalações da Câmara Municipal de Marabá às normas da NBR 9050, de 30 de junho de 2004, da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, que normatiza a acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente pregão as empresas que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, devendo as empresas estar regularmente estabelecidas no país, no caso específico, na cidade de Marabá/PA e que sejam do ramo pertinente ao objeto.

3.2. Não será admitida a participação de empresas:

3.2.1. Que se encontre em regime de recuperação judicial (concordata ou falência), sob concurso de credores, dissolução ou liquidação;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

2

3.2.2. Que tenham a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

3.2.3. Que tenham a participação de licitantes cujos dirigentes, sócios, ou componentes de seu quadro, sejam servidores deste Município, ou que o tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste Edital;

3.2.4. De empresas suspensas do direito de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal ou qualquer de seus órgãos descentralizados, no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme estabelecido no presente edital e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo.

4.2. No início da sessão, o representante deverá se apresentar junto ao Pregoeiro, munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, que venha responder por sua representada, devendo no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente, com cópia para o processo;

4.3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, conforme modelo Anexo I (com reconhecimento de firma em cartório), com poderes para ofertar lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em se tratando de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.4. A licitante deverá apresentar a Declaração de Habilitação, conforme modelo Anexo II deste Edital, informando que atende às exigências do edital relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e a qualificação econômico-financeira. Este documento deverá ser apresentado no ato do credenciamento, antes da entrega dos envelopes;

4.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte o licitante deverá apresentar, por ocasião do credenciamento, certidão expedida pela Junta Comercial que comprove a condição da empresa neste aspecto para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº123/2006. A não comprovação deixará a empresa impossibilitada da participação do direito de preferência estabelecido no citado diploma legal.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.3 e 4.4 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o pretenso representante de se manifestar no oferecimento de lances verbais e nas demais fases do procedimento licitatório.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os ENVELOPES nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, devidamente lacrados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2020-CPL/PPE/CMM
ABERTURA DIA 22/06/2020, ÀS 14h00
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2020-CPL/PPE/CMM
ABERTURA DIA 22/06/2020, ÀS 14h00
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ



6. DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

6.1. O EDITAL poderá ser retirado por qualquer interessado na Sala da CPL/PPE/CMM da Câmara Municipal de Marabá, situada na Rodovia Transamazônica s/n, Agrópolis do INCRA – Marabá/PA, fone (94) 98808-2733, no horário de 08h00 às 14h00, de segunda a sexta-feira, ou no sítio <http://www.maraba.pa.leg.br>.

6.2. O aviso do EDITAL será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, jornal local e em Jornal de Grande Circulação.

7. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.1.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada e assinada, conforme modelo Anexo III, sendo de apresentação obrigatória;

7.1.3. Especificações detalhadas dos objetos licitados, com informações precisas que possibilitem a sua completa avaliação, de acordo com Anexos III (Modelo de Proposta) e Anexo VI (Termo de Referência);

7.1.4. Nos preços cotados deverão estar previstos todos os custos diretos e indiretos pertinentes à formação dos serviços a serem executados, incluindo despesas com materiais, mão de obra, impostos, seguros, taxas, frete e demais encargos, lucros e outros, não sendo lícita à cobrança posterior de qualquer ônus, ficando a licitante obrigada a fornecer os objetos pelo valor resultante de sua Proposta/Lance;

7.1.5. Especificar o preço com admissão de até 2 (duas) casas decimais, apurado à data da apresentação da proposta;

7.1.6. Deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados, a partir de sua abertura, no silêncio será considerada válida por 60 (sessenta) dias;

7.1.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem exigências do presente edital e seus anexos, quer seja por omissão ou por apresentar irregularidades insanáveis;

7.1.8. A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio proprietário da empresa, ou seu representante legal;

7.1.9. Não sendo emitida a Nota de Empenho ou assinatura do contrato dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada se o proponente consultado pela Câmara, assim concordar;

7.1.10. Os serviços objetos desta contratação serão recebidos nos termos do artigo 73, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

7.1.11. Da licitante vencedora será exigida a apresentação da PROPOSTA, conforme modelo ANEXO III, com os respectivos valores readequados ao valor do lance vencedor, que deverá ser encaminhada em original, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do encerramento da sessão de lances, bem como a composição de custos de seu preço compatível com o valor ofertado.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

8.1. Habilitação Jurídica:

8.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

8.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

4

8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

8.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.2.4. Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento do licitante;

8.2.5. Certidão que prove a regularidade relativa à Contribuição Previdenciária (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), consoante disposição do artigo 195, parágrafo 3º, da Constituição Federal;

8.2.6. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) expedida pela Justiça do Trabalho.

8.3. Qualificação Técnica:

8.3.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, obrigatoriamente pertinente e compatível com os objetos do PREGÃO, expedida por entidade pública ou privada, usuária do objeto em questão;

8.3.2. Alvará de Licença para funcionamento emitida pela Secretaria Estadual pertinente da Classe ou Secretaria Municipal, da sede da licitante, em vigência;

8.4. Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, apresentando **Índices de Liquidez positivos**, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.4.2. Certidão negativa que comprove que a empresa não se encontra em processo de recuperação judicial e extrajudicial (falência ou concordata), expedida pelo Cartório Distribuidor, da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

8.4.3. Possuir Capital Social Integralizado igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

8.5. Disposições gerais de habilitação:

8.5.1. Apresentar Declaração sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer fatos impeditivos da sua habilitação, conforme modelo ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

8.5.2. Apresentar Declaração, sob as penas da Lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo ANEXO V;

8.5.3. As declarações de que tratam os subitens 8.5.1 e 8.5.2 deverão ser devidamente assinadas pelo sócio proprietário da empresa, ou seu representante legal;

8.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

5

8.7. Os documentos acima referenciados deverão conter o mesmo número de CNPJ, os quais deverão corresponder ao CNPJ constante da proposta da licitante, salvo nos casos em que as documentações sejam emitidas apenas por empresa Matriz daquela vencedora;

8.8. Todos os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerar-se-ão o prazo de 60(sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

8.10. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao ITEM 8 e seus SUBITENS deste Edital.

8.11. Os documentos poderão ser apresentados em originais, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou ainda, mediante cotejo de cópia com original, pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento, e ainda aquelas que:

- a) cujo objeto não atenda as exigências mínimas das especificações;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.2.1. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço, e as demais com percentuais até 10% superiores àquela; conforme inciso VIII, art. 4º da Lei 10.520/02;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução substancial aplicável inclusive em relação ao primeiro.

9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7. Se houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso em que, não sendo esta a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:

- a) havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte for até 5% (cinco por cento) superior a de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos do encerramento dos lances, na forma do artigo 45 da Lei Complementar nº123/2006;
- b) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de empate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- c) não ocorrendo a contratação da forma da alínea “a”, serão convocadas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

6

d) na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.8. Após a conclusão da etapa de lances se dará a abertura do envelope de habilitação da empresa vencedora do lote.

9.9. Na hipótese da não contestação dos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

9.10. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor preço, com vistas à redução do mesmo.

9.11. Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.12. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços que a autoridade competente tenha definido previamente.

9.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.13.1. Caso o pregoeiro e sua equipe de apoio julguem necessário, as certidões apresentadas poderão ter sua legalidade verificada junto aos sítios eletrônicos dos órgãos que as emitem.

9.13.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. Em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.2. Eventuais impugnações deverão ser dirigidos à Câmara Municipal de Marabá, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Legislativo, e protocolizados em dias úteis das 08h00 às 14h00, na sala da CPL/PPE/CMM.

10.3. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação ao edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, o pregoeiro designará uma nova data para a realização do certame.

10.5. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos serão da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, desde que fundamentados os atos. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente da Câmara Municipal de Marabá.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões dos recursos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

7

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não havendo intenção de recursos, a adjudicação será feita por lote, considerando a totalidade do objeto, conforme especificado neste Edital, a critério da Câmara Municipal de Marabá pelo Pregoeiro, e este encaminhará os autos à Autoridade Competente para a homologação.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado conforme o Cronograma Físico Financeiro do Anexo VI, em 4 (quatro) parcelas, após a qual deverá ser apresentada a Nota Fiscal contendo a descrição dos serviços prestados, e fornecimento de equipamentos, preços unitários e total e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e o seu aceite pelo servidor designado pelo proponente do edital.

12.1.1. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o proponente do edital por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

12.1.2. O prazo de pagamento não será superior a 30 dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, conforme art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

13. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

13.1. Na hipótese de atraso no pagamento, o valor devido pela Câmara Municipal de Marabá será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, desde a data final do período de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, nos termos do inciso XI e XIV do art. 40 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

13.2. O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamentos.

14. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, PRAZO, VIGÊNCIA E RESCISÃO

14.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato.

14.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade fiscal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a adjudicatária será notificada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 14.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 14.2.1, ou se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

14.4. No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar procuração específica devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

14.5. A fiscalização será exercida no interesse da Câmara Municipal de Marabá e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.6. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

14.7. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto da presente licitação, até 25%(vinte e cinco por cento) do valor do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

8

14.8. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão, salvo autorização da Autoridade Competente;

14.9. A CONTRATADA terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a convocação para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Câmara Municipal de Marabá.

14.10. A vigência do contrato terá início a partir da data de sua assinatura e da emissão da competente Ordem de Serviço, e terá duração inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente sobre a matéria.

14.11. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o serviço objeto deste Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE;

15.2. A fiscalização será exercida no interesse da Câmara Municipal de Marabá e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

15.3. Iniciar os serviços imediatamente depois de recebida a ordem de serviço da Câmara Municipal de Marabá, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao início da sua execução;

15.4. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente, e efetuarlos de acordo com as especificações constantes do Contrato;

15.5. Cumprir a execução do objeto firmado com a Câmara Municipal de Marabá, segundo suas conveniências e em consonância com a Fiscalização do Contrato;

15.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.7. Arcar com todos os custos necessários ao fornecimento do objeto contratado;

15.8. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Contratante e/ou a terceiros;

15.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante;

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento do objeto desta contratação;

16.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços prestados, mediante a apresentação das respectivas faturas/nota fiscal, devidamente discriminadas e atestadas.

16.3. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do contrato de forma satisfatória;

16.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

16.5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

17. AS PENALIDADES

17.1. Pelo descumprimento do ajuste a adjudicatária só deixará de ser penalizada incorrendo nos seguintes subitens:



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

9

17.2. Comprovação pela adjudicatária, anexada aos autos, da ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva do cumprimento do serviço;

17.2.1. Manifestação da unidade requisitante informando que a infração foi decorrente de fatos imputáveis à Câmara;

17.3. À licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos assumidos em suas propostas, ressalvados os casos inerentes ao item anterior, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida:

17.3.1. Advertência;

17.3.2. Multa de 3% (três por cento) por dia de atraso na realização programada do objeto licitado, a qual incidirá sobre o valor que deveria ser efetivado;

17.3.4. Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do ajuste, a qual incidirá sobre o valor contratado;

17.3.5. Multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total do ajuste, a qual incidirá sobre o valor contratado;

17.3.6. Multa de 3% (três por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor contratado;

17.3.7. Suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até 02 (dois) anos;

17.4. As multas são independentes. A aplicação de uma multa não exclui a aplicação das outras.

17.5. Todas as demais sanções previstas na legislação em vigor.

17.6. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

17.7. A sanção de advertência de que trata o item 17.3.1, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

17.7.1. Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução dos serviços;

17.7.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

18.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio.

18.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.5. O resultado da presente licitação e quaisquer decisões tomadas pelo Pregoeiro, serão afixados no quadro de avisos da Câmara Municipal de Marabá.

18.6. É vedada a exigência de:

18.6.1. Garantia de proposta (caução);



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

10

18.6.2. Aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participar no certame;

18.6.3. Pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e os custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

18.7. Informações a respeito desta licitação poderão ser obtidas junto à CPL/PPE/CMM da Câmara Municipal de Marabá, situada na Rodovia Transamazônica s/n, Agrópolis do INCRA, Marabá/PA, fone (94) 98808-2733, até 01 (um) dia anterior àquele marcado para a abertura do certame;

18.8. A Câmara Municipal de Marabá se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie;

18.9. São partes integrantes deste edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (MODELO);

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATOS IMPEDITIVOS;

ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS (Lei nº 9.854, de 27/10/99);

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO.

18.10. As eventuais medidas judiciais decorrentes deste edital e seus anexos e da interpretação de seus correspondentes termos e condições, deverão ser propostas no Foro da Comarca de Marabá, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Marabá/PA, 29 de maio de 2020

DÉLIO SAMPAIO AZEREDO
Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

11

ANEXO I

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º..., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)..., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º... e CPF n.º..., nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr(a)..., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º... CPF n.º..., a quem conferimos amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2020-CPL/PPE/CMM, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia... .

Cidade, __ de _____ de 2020

(Assinatura do Outorgante / Sócio)



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

12

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº11/2020-CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2020-CPL/PPE/CMM
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ Nº:
ENDEREÇO COMPLETO:

A empresa _____, inscrita no CNPJ / MF sob o nº _____, sediada na _____, na cidade de _____, Estado de _____, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2020-CPL/PPE/CMM para habilitação quanto as condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Cidade, __ de _____ de 2020

(nome da empresa, do representante legal e assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

13

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº11/2020-CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2020-CPL/PPE/CMM
MENOR PREÇO GLOBAL
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ Nº:
ENDEREÇO COMPLETO:

Pela presente, apresentamos proposta referente à licitação supra.

LOTE 01

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
01	Execução de serviços na sede da Câmara Municipal, para adequação à NBR 9050 da ABNT, que normatiza as regras de acessibilidade, com fornecimento de material e mão de obra, para adequação do plenário e demais ambientes internos, visando acessibilidade aos portadores de necessidades especiais.	

1 - Os valores unitários da proposta estão de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$).

2 - No valor proposto, conforme detalhamento em planilha anexa, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos e/ou impostos, taxa de administração, previsão de lucro e outros itens necessários ao cumprimento integral do objeto da licitação.

3 - O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data do julgamento das propostas.

4 - Declaramos, ainda, concordância com todas as normas editalícias.

5 - Nome do Banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

_____/____ de ____ de 2020

Nome e CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

14

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PPE/CMM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº11/2020-CMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2020-CPL/PPE/CMM

(Nome da empresa)....., CNPJ nº....., sediada (endereço completo)....., declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade, ____ de _____ de 2020

(nome e número da identidade do declarante/ Assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

15

ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PPE/CMM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº11/2020-CMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2020-CPL/PPE/CMM

Pela presente, DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração,

Cidade, __ de ____ de 2020

(nome da Empresa Proponente)

(assinatura e identificação de seu responsável legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

16

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº11/2020-CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2020-CPL/PPE/CMM

1. OBJETO:

1.1. Constitui o objeto desta licitação a prestação de serviços de adequação à NBR 9050 da ABNT, que normatiza regras de acessibilidade, com fornecimento de material e mão de obra, para adequação do plenário e demais ambientes internos, visando acessibilidade aos portadores de necessidades especiais, na sede do Legislativo Municipal, localizada na Avenida Hiléia S/N, Agrópolis do Incra, Bairro Amapá, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos.

1.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com a boa técnica de construção, por profissionais qualificados e com segurança. Todos os serviços serão vistoriados.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES:

2.1. A executora dos serviços será responsável pelo fornecimento do material e mão de obra necessários à execução dos serviços, assim como mobilização, fornecimento de placa de identificação de obra, que deverá estar em local de boa visibilidade, transporte e segurança de materiais e manutenções que se fizerem necessárias durante o período de execução dos serviços.

2.2. Os serviços deverão ser realizados rigorosamente em conformidade com as normas técnicas.

3. DESCARTE E RETIRADAS:

3.1. Todo o material de descarte decorrente da demolição deverá ser encaminhado até a caçamba, de modo a não causar incômodos aos usuários do Legislativo, e transportado para a correta destinação do entulho, de acordo com a legislação, sendo de total responsabilidade da contratada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. A CONTRATADA será responsável por:

- a) mobilizar e desmobilizar mão-de-obra e equipamentos para execução dos serviços;
- b) realizar todos os serviços técnicos profissionais especializados listados na Planilha Orçamentária, em conformidade com o projeto executivo;
- c) executar, com o emprego de mão-de-obra apropriada, fornecendo material adequado e utilizando os equipamentos mais indicados, todos os serviços listados na Planilha Orçamentária, em conformidade com o projeto executivo, bem como obedecendo as Linhas Normativas da ABNT para os serviços em questão;
- d) fornecer e conservar os equipamentos mecânicos e ferramentas necessárias para a execução dos serviços, de modo a não interromper o andamento da mesma;
- e) empregar mão-de-obra especializada de acordo com os serviços, ficando sob sua responsabilidade todos os encargos sociais e trabalhistas em geral, que sobre ele incidirem;
- f) obedecer às normas de Segurança e Medicina do Trabalho;

4.2. Caberá à CONTRATADA ainda, a desobstrução, acertos, arremates, reparos antes ou depois da execução do serviço, bem como a iluminação das áreas de trabalho e o transporte de pessoal;

4.3. É de responsabilidade de a CONTRATADA fazer o rigoroso exame das condições locais de trabalho, para estimar eventuais custos adicionais, os quais deverão ser considerados nos seus preços.

4.4. Os trabalhos que não satisfizerem as condições contratuais ou que não forem executados dentro da boa técnica poderão ser rejeitados pela fiscalização, a qual poderá determinar a demolição, ficando por conta da contratada todas as despesas decorrentes desses serviços;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

17

4.5. Qualquer divergência entre a especificação e os projetos (caso se fizer necessário), será dada preferência a de maior critério técnico e melhor acabamento, a cargo da fiscalização;

4.6. Arcar, sem ônus para a contratante, com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados.

4.7. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.

4.8. Comunicar à Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que nos trabalhos ocorrerem falhas, erros ou omissões assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização.

4.9. A CONTRATADA será responsável ainda:

I - Responder, em relação aos empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais quais: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vale refeição, vales-transportes e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas;

II - Responder por quaisquer danos causados diretamente a CÂMARA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;

III - Manter os empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e as normas disciplinares da CÂMARA;

IV - Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada pelos empregados nas instalações da CÂMARA;

V - Comunicar a CÂMARA, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

VI - Prestar à CÂMARA esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do contrato;

VII - Manter, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VIII - Responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que não mantém nenhum vínculo empregatício com a CÂMARA contratante;

IX - Designar Preposto com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato.

a) O preposto designado deverá deixar endereços, telefones e e-mail, com o fiscal do serviço, devendo atender aos chamados da CÂMARA, no prazo máximo de 3 (três) horas.

X - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários.

XI - Reparar, corrigir, remover e refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou do uso de materiais de má qualidade.

XII - Indenizar a CÂMARA, pelo justo valor, quando ocorrerem danos, avarias, extravios e inutilização de objetos de sua propriedade ou de terceiros, decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, estando garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

XIII - Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtornos para a CÂMARA, devendo, para tanto, programar a sua execução em conjunto com a Fiscalização, podendo ser realizado em finais de semana e feriados.

XIV - Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e de prevenção de acidentes no desempenho dos serviços.

XV - Informar à fiscalização, para efeito de controle de acesso às dependências dos imóveis da CÂMARA, o nome, os respectivos empregados a serem alocados na prestação do serviço.

XVI - Fornecer, além de uniforme, equipamentos de proteção individual – EPI's e coletivos - EPC's a todos os empregados cujas atividades exijam, de acordo com as normas de segurança em vigor.

XVII - Não vincular, sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento efetuado pela CÂMARA.

XVIII - Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome.

XIX - Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal/1988, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

4.10. A CONTRATADA deverá responder pelos danos causados diretamente a esta Instituição ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a vigência deste contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

18

4.11. É vedada a veiculação de publicidade acerca deste contrato por parte da CÂMARA, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.

4.12. O contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

5. FISCALIZAÇÃO:

5.1 Atividade exercida de modo sistemático pela CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, através de pessoa ou grupo de pessoas especialmente designadas, com o objetivo de verificação do cumprimento das disposições contratuais, por parte da CONTRATADA, em todos os seus aspectos.

6. LIMPEZA FINAL:

6.1. O local e seu entorno deverão estar limpos, sem qualquer tipo de resíduos ou manchas nas paredes, vidros ou chão.

7. PLANILHAS E PROJETOS:

7.1. O prazo para execução dos serviços é de 4 (quatro) semanas, conforme Cronograma Físico Financeiro:

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ							
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO							
ADEQUAÇÃO DO PLENÁRIO E DEMAIS AMBIENTES INTERNOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ À ACESSIBILIDADE AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS							
ETAPAS	SERVIÇOS	Porc.	PERÍODO				TOTAL(R\$)
		Valor	1ª SEMANA	2ª SEMANA	3ª SEMANA	4ª SEMANA	
1	PISOS	%	100%				100%
		R\$	R\$ 21.307,95				R\$ 21.307,95
2	AÇOS E METAIS	%		50%	50%		100%
		R\$		R\$ 17.646,88	R\$ 17.646,88		R\$ 35.293,75
3	PINTURA	%		50%	50%		100%
		R\$		R\$ 36,64	R\$ 36,64		R\$ 73,28
4	SINALIZAÇÃO	%				100%	100%
		R\$				R\$ 2.983,75	R\$ 2.983,75
5	ELEVADOR	%				100%	100%
		R\$				R\$ 27.500,00	R\$ 27.500,00
6	SERVIÇOS FINAIS	%				100%	100%
		R\$				R\$ 117,74	R\$ 117,74
PERCENTUAL SIMPLES		%	24,41%	20,26%	20,26%	35,06%	100,00%
PERCENTUAL ACUMULADO		%	24,41%	44,68%	64,94%	100,00%	
VALOR TOTAL SIMPLES		R\$	R\$ 21.307,95	R\$ 17.683,51	R\$ 17.683,51	R\$ 30.601,49	R\$ 87.276,47
VALOR TOTAL ACUMULADO		R\$	R\$ 21.307,95	R\$ 38.991,46	R\$ 56.674,98	R\$ 87.276,47	

7.2. O valor máximo para contratação dos serviços é de **R\$ 87.276,47** (oitenta e sete mil, duzentos e setenta e seis reais e quarenta e sete centavos)

7.3. A Planilha Orçamentária a seguir especifica todos os serviços a serem executados, e **deverá ser anexada dentro do Envelope Nº 01 - "Proposta de Preços"**, com valores que reflitam a realidade da licitante e ao lance proposto:



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

20

7.4. Planilha de composição de B.D.I.:

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ		
COMPOSIÇÃO DE B.D.I.		
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00	%
DESPESAS FINANCEIRAS	0,85	%
GARANTIA/RISCOS/SEGUROS	1,00	%
LUCRO	6,00	%
IMPOSTOS	13,15	%
COFINS	3,00	%
ISS	5,00	%
PIS	0,65	%
CPRB	4,50	%
TOTAL TAXA DE B.D.I.	25,00	%

Baseado no Acórdão 2.662/2013 TCU Plenário, considerando inclusão do CPRB de 4,50%, totalizando o BDI de 25%, que é o limite máximo do 3º Quartil (valores do BDI).

7.5. Características do Elevador / Plataforma para Cadeirante:

- Plataforma para Cadeirante Inclinada;
- Painéis de comando que possibilitam a autonomia do cadeirante;
- Resistente às condições climáticas adversas;
- Plataforma quando não estiver em uso ser recolhida verticalmente, liberando espaço no ambiente;
- Sensores automáticos que desliguem o elevador caso bata em algum obstáculo;
- Corrimão para segurança do cadeirante;
- Plataforma com banquetas escamoteáveis, possibilitando a utilização por idosos e por pessoas com dificuldade de locomoção;
- Percurso de 3 metros, com ângulo de inclinação de 45°;
- Elevador com tensão de 220v;
- Local de instalação do elevador conforme fotos abaixo:





7.6. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO – PISO TÁTIL



O Piso Tátil será utilizado no espaço público, no prédio da Câmara Municipal, para orientação de deficientes visuais e idosos. Serão dois modelos: o "direcional", para orientação de percurso e o de "alerta" para avisar a mudança da direção ou perigo. O piso tátil será aplicado sobre o piso existente.

DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Piso tátil de borracha sintética alerta e direcional.

CORES

Azul Escuro e Cinza.

DIMENSÕES BÁSICAS

250x250x5mm, (Espessura total de 5mm, sendo 3mm do relevo e 2mm base da placa)

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Material confeccionado em borracha sintética flexível.

ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO DO PISO TÁTIL BRASIL

PRODUTOS	APLICAÇÃO	MARCA
Detergente Neutro	Limpeza do contrapiso a ser colado.	Qualquer Marca
Fita Adesiva	Demarcação do piso.	Qualquer Marca
Cola de Contato Extra	Colagem direta do piso tátil nos demais pisos lisos	Cascola
Vedador de Bordas	Utilizado nas extremidades do piso tátil	3M

	<u>PISO TÁTIL ALERTA</u>			<u>PISO TÁTIL DIRECIONAL</u>	
	Dimensão (mm)	250 x 250		Dimensão (mm)	250 x 250
	Embalagem (caixa m² / n° placas)	01 / 16		Embalagem (caixa m² / n° placas)	01 / 16
	Peso médio (Kg/m²)	4,4		Peso médio (Kg/m²)	5,5
	Resistência a agentes químicos NRB 7374	Sim		Resistência a agentes químicos NRB 7374	Sim
	Propagação superficial de chama NBR 9442	Classe A		Propagação superficial de chama NBR 9442	Classe A
	Estabilidade da cor (esc. de cinza) NBR 7374	≥4		Estabilidade da cor (esc. de cinza) NBR 7374	≥4
	Resistividade elétrica superficial ASTM D 257	1,65 x 10 ¹³ Ω		Resistividade elétrica superficial ASTM D 257	1,65 x 10 ¹³ Ω
	Classificação de uso EN 685 - Uso Comercial	34		Classificação de uso EN 685 - Uso Comercial	34
	Classificação de uso EN 685 - Uso Industrial	42		Classificação de uso EN 685 - Uso Industrial	42
	Redução do som ao impacto I S O 717-2	+0u- 4dB		Redução do som ao impacto I S O 717-2	+0u- 4dB
	Resistência térmica DIN52612 NBR8660	0,01 m² kv		Resistência térmica DIN52612 NBR 8660	0,01 m² kv



RECOMENDAÇÃO

- Verificar NBR 9050/2015 e NBR 16537/2016 – Sinalização tátil;
- O piso tátil deverá ser instalado sobre superfície lisa e firme;
- Verifique se o local da aplicação está isento de óleos, graxas, poeiras ou outras substâncias que possam prejudicar a adesão das placas de borracha sintética;

INSTALAÇÃO

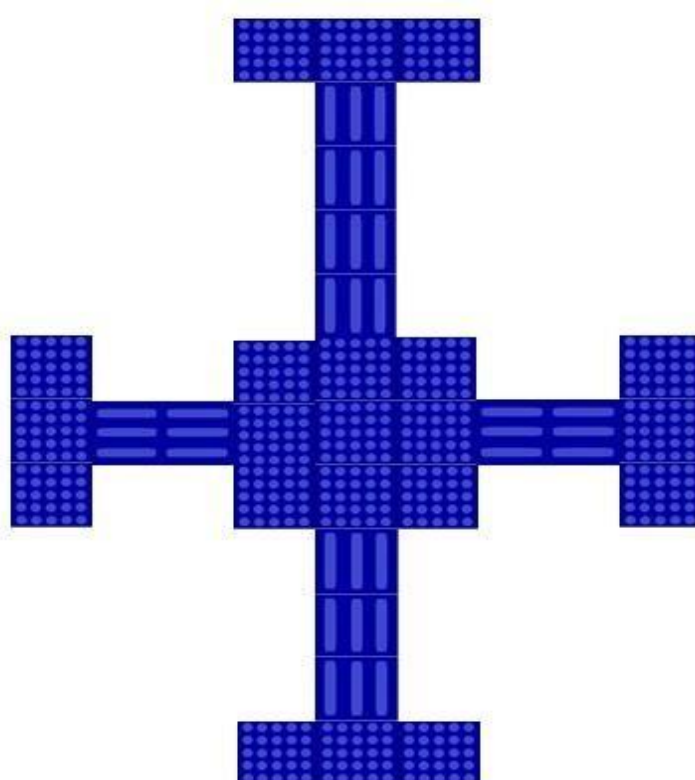
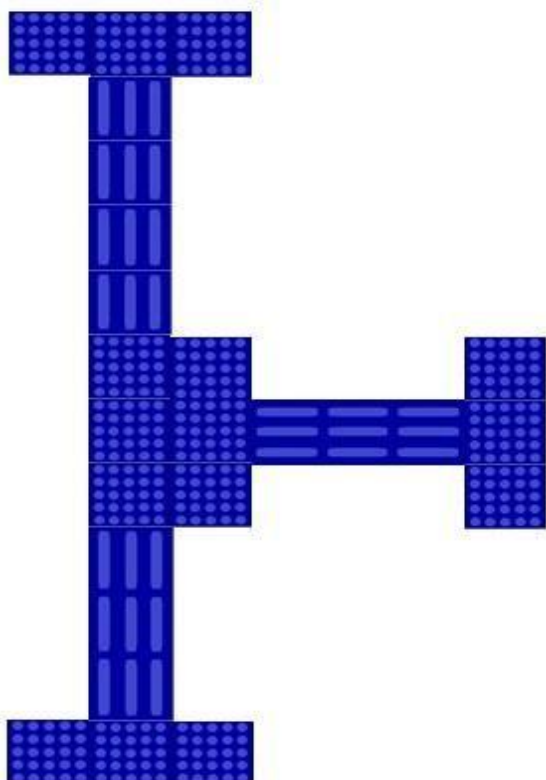
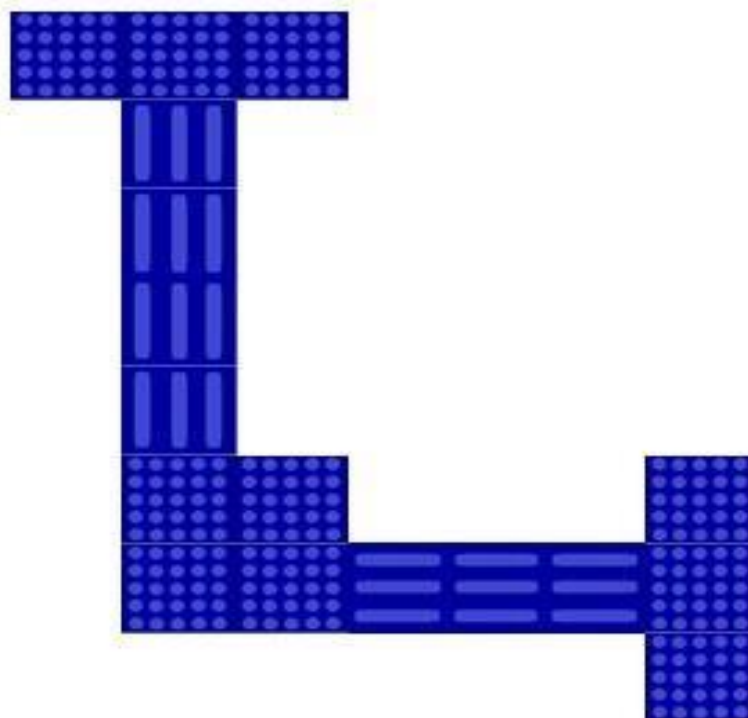
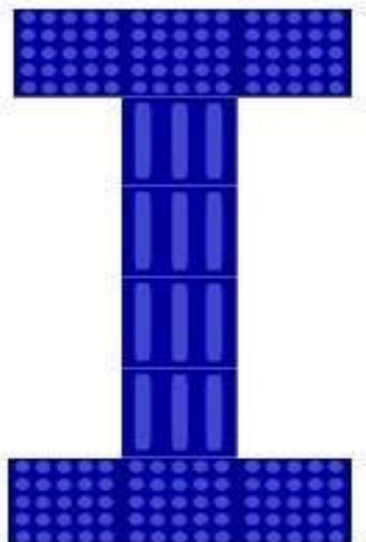
- Abra uma quantidade suficiente de caixas de placas de piso para dispor da quantidade de material necessário para cobrir cada área;
- Com o auxílio do esquadro faça uma marcação com fita adesiva na área que receberá ataque químico com solventes e adesivos.
- Examine as superfícies e as áreas adjacentes onde os produtos serão instalados e verifique se estão protegidas, vedadas.
- Retire qualquer tinta, ceras, seladores e compostos de cura não compatível com o adesivo a ser utilizado;
- Espalhe adesivo no contrapiso na quantidade suficiente para permitir a instalação dos materiais de piso antes da secagem inicial. Evite respingos fora do piso, como em paredes, esquadrias, etc.
- Espalhe adesivo no verso das placas do piso tátil. Verifique se o contrapiso e placas de borracha sintética estão levemente secos e inicie a colagem peça por peça.
- Após a colagem do piso tátil, aplique o vedador de bordas. Sendo um filete de 3 a 4 mm de espessura nas extremidades do piso tátil. Somente liberar a área após 3 horas para a cura total do vedador de borda.



Piso Tátil Alerta

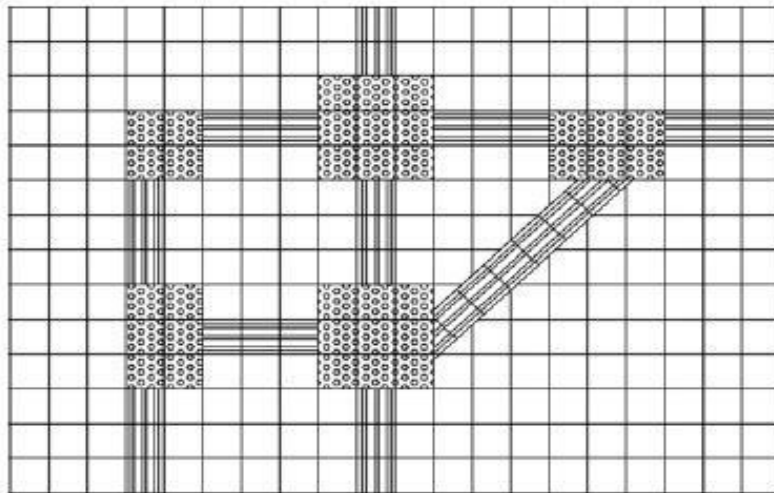


Piso Tátil Direcional

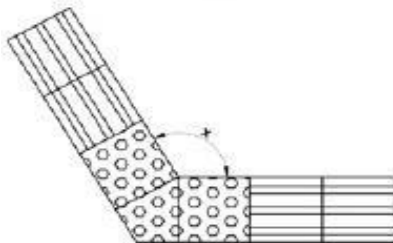




CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



Composição de sinalização tátil de alerta e direcional – Exemplo

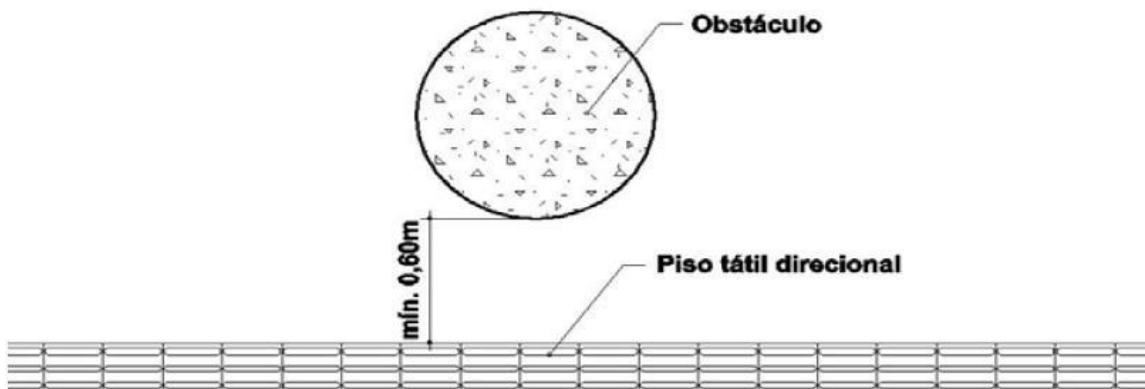


a) $165^\circ < x \leq 150^\circ$



b) $165^\circ < x \leq 180^\circ$

Composição de sinalização tátil de alerta e direcional – Exemplos de mudanças de direção



Distância mínima entre a faixa de piso tátil direcional e obstáculos



7.7. Projeto para o Subsolo:

[illegible]

PROJETO DE ARQUITETURA	
EDIFÍCIO INSTITUCIONAL	
PROPRIETÁRIO	CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
ENDEREÇO DO OBRA	RDD. TRANSAMAZÔNICA, AGROPOLIS DO INCRAL MARABÁ - PA

PROPRIETARY

AUTOR DO PROJETO:

HENRICO ABRE DA SILVA NETO
ARQUITETO E URBANISTA
CREA - QD 8958/2 - CREA- PA 6475-0

RESPONSÁVEL TÉCNICO

RESPONSÁVEL TÉCNICO

ESCALA:	INDICADA	TAXA DE OCUPAÇÃO:	000 %	ÁREA AT:
DESCR. CAS:	HONORIO	DATA:	FEVEREIRO/2007	000
CONTIGUO:				

PLANTA BAIXA (TERREO E PAVTO SUPERIOR)

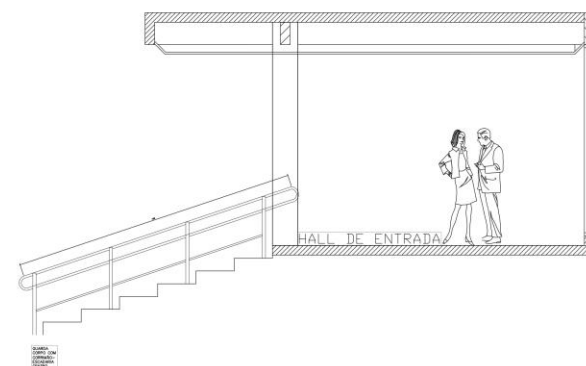
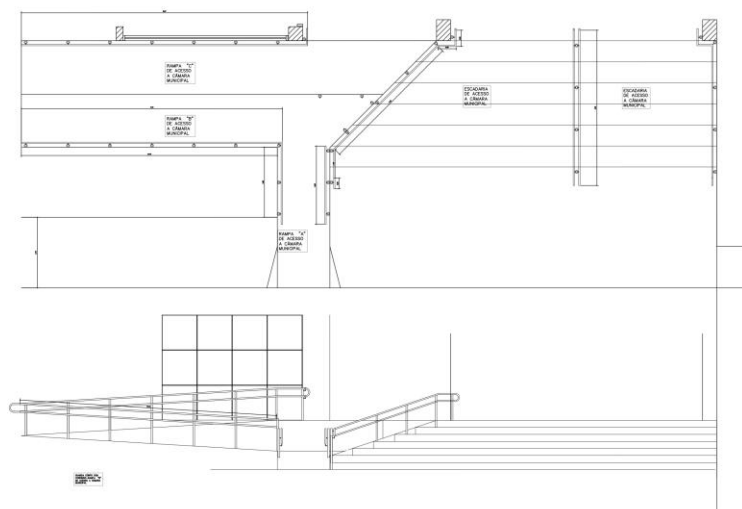
1/4



INDICADA	TAXA DE CUPOM	PREÇO	PREÇO
000 %	000 %		
BAIXA	BAIXA		
INGRID	FEVEREIRO/2007		
			1/4



Technical drawing of a window assembly showing a cross-section of the frame and glazing. The drawing includes labels for 'PV2' and 'PV1'.



PROJETO DE ARQUITETURA EDIFÍCIO INSTITUCIONAL			
PROPRIETÁRIO CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ			
ENDEREÇO EM 1984 RUA TRANSMARZONICA, AGROPOLIS DO INOVAR MARABÁ - PA			
PROPRIETÁRIO			
OUTRO DE FILIATO			
RESPONSÁVEL TÉCNICO			
LOCAL	DATA DE ENTREGA 02/01/85	PREÇO C/D R\$	PREÇO C
RECEITO C/D	RECEITO	R\$	RECEITO C
TÍTULOS ALOCAÇÃO DE CONDOMÍNIO E GUARACORPO			17



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ/PA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Rodovia Transamazônica s/n, Agrópolis do INCRA – Marabá/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.302.816/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato por seu Presidente, Sr. _____, brasileiro, casado, portador do CPF nº _____ e do RG nº _____ SSP/PA, e a empresa _____, com sede à _____, bairro _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. _____, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº _____ e do RG nº _____ SSP/PA, residente e domiciliado à _____, bairro _____, na cidade de _____, tem justos e contratados na forma da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento é contratação de empresa para execução de serviços de adequação à NBR 9050 da ABNT, que normatiza regras de acessibilidade, com fornecimento de material e mão de obra, para adequação do plenário e demais ambientes internos, visando acessibilidade aos portadores de necessidades especiais, na sede do Legislativo Municipal de Marabá, de acordo com as especificações contidas no Anexo VI do edital PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2020-CPL/PPE/CMM.

1.2. É parte integrante do contrato em tela o PROCESSO LICITATÓRIO Nº11/2020-CMM, PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2020-CPL/PPE/CMM.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 Para os efeitos legais, o valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____), de acordo com a seguinte discriminação:



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

Planilha Orçamentária									
Serviços de Implementação de Acessibilidade			Bancos *SINAPI - 02/2020 *PRÓPRIO *SEDOP-04/20	B.D.I. 25%		Encargos Sociais Não Desonerado: embutido nos preços unitários dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases			
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total sem BDI	Valor do BDI (25%)	Total com BDI
1			PISOS						
1.1	130890	SEDOP	APLICAÇÃO DE PISO TÁCTIL DIRECIONAL (AZUL ESCURO) E DE ALERTA (CINZA) EMBORRACHADO 25CM x 25CM X 0,5CM, SOBRE PISO PORCELANATO E GRANITO	m²	90,00				
1.2	130728	SEDOP	APLICAÇÃO DE PISO TÁCTIL VISUAL EM CONCRETO 25CMx25CMx2CM, CRAVADO EM CALÇADA CIMENTADA	m²	14,00				
2			AÇOS E METAIS						
2.1	1	PROPRIO	CORRIMÃO DUPLO DE SEÇÃO CIRCULAR DO PLENÁRIO (BITOLA DO CORRIMÃO SUPERIOR 35MM E O INTERMEDIÁRIO 20MM)	M	11,00				
2.1	1	PROPRIO	GUARDA- CORPO EM AÇO INOX COM DUPLO CORRIMÃO DE SEÇÃO CIRCULAR, INCLUSO PARAFUSOS DE FIXAÇÃO EM AÇO INOX (RAMPA E ESCADA DE ACESSO, BITOLA DO CORRIMÃO SUPERIOR 35MM E O INTERMEDIÁRIO 20MM)	M	40,00				
3			PINTURA						
3.1	84665	SINAPI	PINTURA ACRÍLICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO	m²	3,00				
4			SINALIZAÇÃO						
4.1	3	PROPRIO	PÚLPITO EM LETRAS BRAILE PARA ORIENTAÇÃO	UND	1,00				
4.2	4	PROPRIO	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA ORIENTAÇÃO EM BRAILE	UND	53,00				
5			ELEVADOR						
5.1	5	PROPRIO	ELEVADOR/PLATAFORMA PARA CADEIRANTE	UND	1,00				
6			SERVIÇOS FINAIS						
6.1	270220	SEDOP	LIMPEZA GERAL DA OBRA	m²	16,41				
						Total do BDI			
						Total sem BDI			
						Total com BDI			



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

2.2. Cronograma Físico-financeiro:

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ							
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO							
ADEQUAÇÃO DO PLENÁRIO E DEMAIS AMBIENTES INTERNOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ À ACESSIBILIDADE AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS							
ETAPAS	SERVIÇOS	Porc.	PERÍODO		3ª SEMANA	4ª SEMANA	TOTAL(R\$)
		Valor	1ª SEMANA	2ª SEMANA			
1	PISOS	%	100%				100%
		R\$					
2	AÇOS E METAIS	%		50%	50%		100%
		R\$					
3	PINTURA	%		50%	50%		100%
		R\$					
4	SINALIZAÇÃO	%				100%	100%
		R\$					
5	ELEVADOR	%				100%	100%
		R\$					
6	SERVIÇOS FINAIS	%				100%	100%
		R\$					
PERCENTUAL SIMPLES		%	24,41%	20,26%	20,26%	35,06%	100,00%
PERCENTUAL ACUMULADO		%	24,41%	44,68%	64,94%	100,00%	
VALOR TOTAL SIMPLES		R\$					
VALOR TOTAL ACUMULADO		R\$					

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

3.1. O pagamento à contratada será efetuado conforme o Cronograma Físico Financeiro do Anexo VI do Edital, em 4 (quatro) parcelas, após a qual deverá ser apresentada a Nota Fiscal contendo a descrição dos serviços prestados, e fornecimento de equipamentos, preços unitários e total e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e o seu aceite pelo servidor designado pelo proponente do edital.

3.2. Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, o valor devido pela Câmara será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, desde a data final do período de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, nos termos do inciso XI e XIV do art. 40 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

3.3. O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamentos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela CONTRATANTE;

4.2. A fiscalização será exercida no interesse da Câmara Municipal de Marabá e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

4.3. Iniciar a prestação dos serviços imediatamente depois de recebida a Ordem de Serviço da Câmara Municipal de Marabá, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao início da sua execução;

4.4. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente, e efetuar os de acordo com as especificações constantes do Contrato;

4.5. Cumprir a execução dos serviços contratados pela Câmara Municipal de Marabá, segundo suas conveniências e em consonância com a Fiscalização do Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

4.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.7. Arcar com todos os custos necessários à completa execução do contrato.

4.8. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Contratante e/ou a terceiros.

4.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o objeto desta contratação;

5.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelo fornecimento efetivado, mediante a apresentação das respectivas faturas/nota fiscal, devidamente discriminadas e atestadas.

5.3. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do contrato de forma satisfatória

5.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

5.5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A CONTRATANTE custeará as despesas decorrentes do presente contrato utilizando a seguinte dotação orçamentária:

- 10.01.0101.01.031.0001.2001.33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
e 10.01.0101.01.031.0001.1001.44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1. A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, de conformidade com artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA

8.1. Pelo descumprimento do ajuste a contratada sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que só deixarão de ser aplicadas nos casos previstos:

a) comprovação pela contratada, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do objeto contratado;
b) manifestação da unidade requisitante informando que a infração foi decorrente de fatos imputáveis à Câmara Municipal de Marabá.

8.1.1. Multa de 3% (três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, o qual incidirá sobre o valor do serviço que deveria ser efetivado;

8.1.2. Multa de 10%(dez por cento) por inexecução parcial do ajuste a qual incidirá sobre o valor do contrato;

8.1.3. Multa de 20%(vinte por cento) por inexecução total do ajuste a qual incidirá sobre o valor do contrato.

8.1.4. Multa de 3%(três por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do contrato;

8.1.5. As multas são independentes. A aplicação de uma multa não exclui a das outras.

8.1.6. Todas as demais sanções previstas na legislação em vigor.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, através de interpelação extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

9.1.1. Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

9.1.2. Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

9.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de conclusão da execução do objeto no prazo estipulado;

9.1.4. O atraso injustificado no início da execução do objeto deste;

9.1.5. A paralisação do fornecimento do objeto contratado, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

9.1.6. A subcontratação total ou parcial do objeto contratual, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

9.1.7. A decretação de falência da CONTRATADA, ou a instauração de insolvência civil ou dissolução da Sociedade, ou a alteração social ou modificação da finalidade ou de estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

9.1.8. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela CONTRATANTE, constantes do Processo Licitatório que deu origem ao presente;

9.1.9. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

9.2. Quando a CONTRATANTE, mediante ordem escrita, suspender a execução do contrato, por prazo superior a 30(trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, sendo facultado à CONTRATADA optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

9.3. O presente contrato poderá ainda, ser rescindido, por mútuo acordo, atendida a conveniência da CONTRATANTE, mediante autorização expressa e fundamentada da CONTRATANTE, tendo a CONTRATADA direito de receber o valor dos serviços executados, constante de medição rescisória.

9.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de, no caso do não cumprimento do contrato a contento, transferi-lo a remanescente do processo licitatório na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e da Lei 10,520/02.

9.5. Fica assegurado o reconhecimento dos direitos da Câmara Municipal de Marabá, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Marabá/PA, com renúncia de qualquer outro por mais especial que seja, para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. O presente contrato vincula-se ao ato convocatório, PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2020-CPL/PPE/CMM, conforme rege o inciso XI do artigo 55 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

12.1. O presente Contrato rege-se pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Marabá/PA, em ____ de _____ de 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
(NOME DO REPRESENTANTE)
Presidente CMM

(NOME DA EMPRESA)
(NOME DO REPRESENTANTE)
(CARGO)

Testemunha: _____
CPF: _____

Testemunha: _____
CPF: _____